

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**Convênio 01/2024 /ECONOMIA**

CONVÊNIO Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE, TENDO POR OBJETO O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, SECRETARIA DE ECONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG/FUNAPE), PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO DO PROJETO DENOMINADO: DETERMINANTES DO EQUILÍBRO FISCAL PARA O ESTADO DE GOIÁS.

**CONCEDENTE - O ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, Goiânia- GO, ora representada por seu Secretário, nos termos do art. 84-A da Lei Estadual nº 17.928/2012 incluído pela Lei complementar nº 164, de 7 de julho de 2021, conforme regulamento do Decreto estadual nº 9.898/2021, **Sr. FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**, portador do CPF nº \*\*\*.405.463-\*\*, residente e domiciliado em Goiânia – GO;

**CONVENENTE - A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG** - instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834- C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto nº 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ nº 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia- GO, CEP 74.001-970, neste ato representada pela Reitora ANGELITA PEREIRA DE LIMA, portadora da Carteira de Identidade nº 1333488 – SSP/GO e CPF nº \*\*\*.357.701-\*\*, residente e domiciliada nesta Capital, credenciada por Decreto Presidencial de 10/01/2022, publicado no DOU do dia 11/01/2022, com competência constante do respectivo Estatuto;

**INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA - A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE**, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, constituída nos termos da escritura pública de 02 de junho de 1981, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº 730, fls. 150/157, com sede na Av. Esperança, nº 1533, Campus Samambaia – UFG, Goiânia- GO, CNPJ nº 00.799.205/0001-89, neste ato representada por sua Diretora Executiva SANDRAMARA MATIAS CHAVES, portadora da Carteira de Identidade nº 745836 – SSP/GO e CPF nº \*\*\*.056.881-\*\*, residente domiciliada nesta Capital;

Tendo em vista o constante no processo SEI nº 202400004068884, de 09/08/2024, resolvem os PARTÍCIPES acima qualificados, de mútuo acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, com fundamento jurídico no Decreto estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023 , nos termos do Art. 184 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se, no que couber, suas demais disposições, especialmente nos casos

omissos, e ainda, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e conforme cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, Secretaria de Economia do Estado de Goiás e a Universidade Federal de Goiás (UFG/FUNAPE), para realização de estudos técnicos especializados no âmbito do projeto denominado: Determinantes do Equilíbrio fiscal para o Estado de Goiás.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio, define, dentre outros:

- I. os objetivos, geral e específicos, a serem atingidos,
- II. o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos,
- III. as atividades e as atribuições detalhadas de cada um dos Partícipes,
- IV. a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros,
- V. a descrição dos Produtos e Cronograma de Execução;
- VI. os critérios de avaliação dos produtos, bem como as metas e indicadores de cumprimento;
- VII. o cronograma físico- financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo, ainda, metas e indicadores;
- VIII. Os setores contemplados e os resultados esperados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O objetivo do plano de trabalho é a elaboração das diretrizes para a realização de estudos técnicos especializados no âmbito do projeto denominado: "**Determinantes do Equilíbrio fiscal para o Estado de Goiás**", orientando a elaboração e efetivação deste convênio, além de listar e detalhar os entregáveis (os produtos e/ou relatórios).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a ECONOMIA fomentará as atividades, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do programa de trabalho fica transferida ao interveniente administrativa qualificado no preâmbulo deste ajuste, respeitadas as exigências do Decreto 10.248/23 e das demais cláusulas deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A FUNAPE fica responsável, em conjunto com a UFG, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É de responsabilidade exclusiva da FUNAPE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ECONOMIA eventual inadimplência em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A impossibilidade técnica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARTÍCIPES quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e/ou à consequente extinção deste Convênio.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos Partícipes dar-se-á sempre de forma associada e colaborativa. Para tanto, indicam, na forma do Plano de Trabalho, seus respectivos Coordenadores de Projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades, recaindo sobre o coordenador indicado pela FUNAPE as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste convênio, no valor global de **R\$ 1.335.600,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais)**, serão transferidos pela ECONOMIA à FUNAPE e utilizados em estrita conformidade com o Plano de Trabalho, de acordo com o cronograma de desembolso ali previsto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas decorrentes da execução deste Convênio, de responsabilidade da ECONOMIA, correm, neste exercício, à conta da dotação nº 2024.17.01.04.122.1048.2435.03, fonte 15000100, do vigente orçamento estadual, conforme nota de empenho nº 00003, datada de 28/10/2024, emitida pela unidade administrativa competente da Secretaria da Economia, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais). O restante, no exercício seguinte, conforme cronograma estabelecido no plano de trabalho, observadas as disposições legais e as contidas neste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O repasse a ser efetuado pela ECONOMIA não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer situação capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, além da observância da proporcionalidade da contrapartida, que deverá ser formalizado por aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A liberação dos recursos financeiros previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso financeiro estabelecido no Plano de Trabalho, tendo por condição, ainda, a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedada a realização de qualquer atividade prevista no plano de trabalho ou a assunção de qualquer despesa em data anterior à vigência deste Convênio ou antes do início do repasse dos recursos financeiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A FUNAPE movimentará os recursos previstos neste Convênio em conta corrente específica, com comprovação de saldo inicial zerado, isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública a ser determinada pela ECONOMIA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na aplicação dos recursos pela FUNAPE, deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade, da eficiência, da imponibilidade e da moralidade, e no artigo 82 do Decreto Estadual nº 9.506/19.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês. A aplicação poderá ser realizada em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a sua utilização se verificar em prazos inferiores a 01 (um) mês.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As receitas financeiras, auferidas na forma do parágrafo anterior, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará a prestação de contas apresentada pela FUNAPE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Quando da extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ECONOMIA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento, especialmente quando:

- a) houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento dos Parceiros em relação a obrigações estabelecidas neste instrumento;
- c) quando a UFG/ FUNAPE deixarem de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela ECONOMIA ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- d) quando não for apresentada, no prazo previsto neste instrumento, a prestação de contas parcial, salvo se decorrente de caso fortuito ou Força Maior.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A liberação do recurso condiciona-se, ainda, à disponibilidade financeira e orçamentária da ECONOMIA, de modo que a assinatura deste instrumento não gera ao beneficiário direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do recurso, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo, nos termos do art. 4º, IV, do Decreto nº 10.248/2023.

**PARÁGRAFO NONO** - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de programação para outra poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - No âmbito do projeto, o coordenador do projeto indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente. Por ocasião da ocorrência desse cenário, a FUNAPE poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas ao seu orçamento, alterar rubricas ou itens de despesas desde que não modifique o valor total do projeto e obtenha autorização prévia da ECONOMIA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações previstas no parágrafo anterior que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto e haja autorização prévia da ECONOMIA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A ECONOMIA não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente as despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Convênio, os Partícipes se comprometem a:

### **I – SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, doravante denominado CONCEDENTE:**

transferir à INTERVENIENTE os recursos referentes à sua participação financeira de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Convênio, observada a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;

exigir dos partícipes o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Convênio;

providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado o controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;

inscrever, em caso de desrespeito às regras deste Convênio ou às normas previstas na legislação de regência, os Partícipes responsáveis no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei estadual nº 19.754/17;

instaurar Tomada de Contas Especial nos casos previstos na Resolução Normativa nº 8/2022 – TCE/GO;

proceder à publicação resumida deste instrumento e de seus aditamentos na imprensa oficial estadual, no prazo legal.

adotar, segundo a legislação vigente, os procedimentos necessários e proceder à realização de todos os pagamentos e demais despesas previstas no Plano de Trabalho - PTR, mediante recursos próprios, quando for o caso;

encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações, documentos, os recursos e os dados que se façam indispensáveis à adequada execução do Projeto, objeto do presente CONVÊNIO, colocando-os à disposição da CONVENENTE, desde que em conformidade com o Plano de Trabalho pactuado no convênio e com os Planos Individuais de Trabalho a serem elaborados;

indicar Gestor encarregado das atividades de planejamento do CONVÊNIO, o qual será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no Projeto, sob a coordenação da CONVENENTE;

assegurar o livre acesso aos seus servidores e dos controles interno e externo estadual aos processos, aos documentos, às informações, às instalações e aos sistemas referentes aos instrumentos de transferências;

designar equipe de gestão e fiscalização, por meio de portaria, para monitorar, acompanhar, fiscalizar e a avaliar este convênio, além de analisar as prestações de contas parciais e final;

o acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo CONCEDENTE não excluem e nem reduzem as responsabilidades do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução deste Convênio.

assumir diretamente ou transferir a outrem a responsabilidade pela execução do objeto, quando isso couber, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade, inclusive com a possibilidade de alterar o Plano de Trabalho em situações especiais devidamente justificadas.

## **II – A CONVENENTE, UFG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS:**

aprovar o Projeto, segundo os pressupostos legais, e este CONVÊNIO perante as instâncias administrativas competentes da UNIVERSIDADE;

executar as atividades visando à implementação e o desenvolvimento do Projeto, conforme detalhado no Plano de Trabalho;

autorizar a participação de seus servidores/funcionários, conforme relacionados no Plano de Trabalho, nos termos da lei e das normativas que disciplinam a matéria, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados;

permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências, nos termos da legislação regente;

Prestar apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desenvolvimento do Projeto;

acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

fazer constar nas ações de comunicação e nos elementos de identificação visual do projeto, em quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas etc, a informação de que o projeto conta com o financiamento da Secretaria de Estado da Economia;

responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequada execução do Convênio, inclusive por emissão de alvarás e cumprimento de demais exigências legais para a realização do projeto;

permitir o livre acesso dos servidores da Secretaria de Estado da Economia e dos órgãos de controle interno e externo aos processos, documentos e informações relacionadas à execução deste Convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto;

manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do convênio pelo prazo de 5 (cinco) anos, art 22, XXI do Dec 10.248/23, contados a partir da apresentação da prestação de contas;

autorizar o uso da imagem, nome e demais designações do projeto nas campanhas de finalidade institucional promovidas pela Secretaria de Estado da Economia.

atuar em colaboração com o INTERVENIENTE, considerando suas atribuições e responsabilidades previstas no Plano de Trabalho, inclusive quanto aos recursos relativos a este Convênio.

### **III - A INTERVENIENTE, FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DA UFG (FUNAPE):**

- a) responsabilizar-se pela gestão administrativa e financeira do projeto, em apoio à execução das atividades a cargo da CONVENENTE;
- b) receber da CONCEDENTE os recursos financeiros conforme dispõe a Cláusula Quarta;
- c) manter os recursos financeiros em conta bancária específica;
- d) responsabilizar-se pela gestão dos recursos financeiros aportados pela CONCEDENTE, realizando a prestação de contas e, se for o caso, a devolução de eventual saldo remanescente;
- e) recolher à Conta Única da CONVENENTE os valores devidos a título de resarcimento;
- f) efetuar todas as despesas, aquisições e contratações necessárias à execução do projeto;
- g) atender aos melhores procedimentos de administração, sendo que todos os materiais e serviços contratados são de responsabilidade da CONVENENTE;
- h) efetuar os respectivos pagamentos, obter a documentação comprobatória e guardar todos os documentos dos gastos efetuados, sendo que os mesmos devem ser emitidos em nome da INTERVENIENTE;
- i) contratar pessoal técnico e científico requerido para o desenvolvimento do Projeto;
- j) disponibilizar pessoal administrativo para o apoio ao Projeto;
- k) cumprir todas as obrigações legais de qualquer natureza, notadamente as referentes às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e também acessórias, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade e solidariedade da CONVENENTE e da CONCEDENTE sobre tal matéria;
- l) responsabilizar-se por seus empregados, sobre qualquer dano que venha a ser causado em decorrência da execução da pesquisa objeto deste Convênio, bem como por atender todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais;
- m) realizar a prestação de contas do convênio à CONCEDENTE, no que couber, conforme Cláusula referente à PRESTAÇÃO DE CONTAS;
- n) assumir sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste convênio, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o CONCEDENTE;
- o) responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este convênio;
- p) manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do convênio pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da apresentação da prestação de contas;
- q) responder por todos os tributos e encargos, de qualquer natureza, decorrentes de ajustes formalizados com terceiros por ocasião da execução do objeto deste convênio, inclusive os referentes a direitos autorais e perante órgãos de arrecadação e de classe, não cabendo ao Concedente qualquer responsabilidade neste sentido;
- r) manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos por este convênio, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A ECONOMIA exercerá as atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução deste Convênio e do Plano de Trabalho para a verificação, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Comprovação de boa e regular aplicação dos recursos transferidos;
- b) Compatibilidade entre a execução do objeto e o estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os objetivos, as condições e os cronogramas aprovados;
- c) Regularidade das informações registradas pelo Convenente e pelo Interveniente administrativa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica assegurado à ECONOMIA o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Convênio, que caberão, inclusive, a avaliação periódica da execução do Plano de Trabalho (podendo ser nomeada comissão de avaliação), o monitoramento e Avaliação da Prestação de Contas apresentadas pela Convenente e Interveniente, o ateste das ocorrências por meio de relatórios, inspeções, visitas e, se for o caso, registro da satisfatória realização do objeto, entre outras, ficarão a cargo da gestora titular, **GRACIELA APARECIDA PROFETA**, matrícula funcional nº 054.502.256-41, com o cargo de Gerente, lotada na Gerência de Políticas de Médio e Longo Prazo, como gestora suplente, Camila Rocha Gomes, matrícula funcional nº 68818203, com o cargo de assessora, lotada na Gerência de Políticas de Médio e Longo Prazo, como fiscal titular, Polyana Pamela Ferreira Vitorino Jacunda, matrícula funcional nº 73490113, com o cargo de Analista de Gestão Governamental, lotada na Gerência de Políticas de Médio e Longo Prazo e, como fiscal suplente, Patrícia Soares de Oliveira, matrícula funcional nº 73420018, com o cargo de Superintendente de Planejamento e Desenvolvimento pela ECONOMIA, lotada na Superintendência Central de Planejamento, conforme Portaria nº 373, de 06 de setembro de 2024, emitida pela autoridade competente desta Pasta, sendo que a sua substituição poderá se dar mediante nova Portaria, a ser anexada aos autos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá à comissão de avaliação ou servidor indicado nesta Cláusula proceder a avaliação dos resultados atingidos com a execução do objeto, de maneira a verificar o cumprimento do projeto, como também a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela ECONOMIA não excluem e nem reduzem as responsabilidades da FUNAPE e da UFG de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução deste Instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deverá observar o disposto nos arts. 21 a 29, do Decreto n.º 10.248/23, compreendendo relatórios técnico, financeiro, avaliação de resultados, demonstrativo consolidado da aplicação dos recursos transferidos, bem como das transposições, remanejamentos ou aplicação financeira dos recursos, quando houver.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A apresentação dos documentos indicados no caput desta cláusula não obsta que a ECONOMIA solicite outros documentos necessários à avaliação e monitoramento da execução do Convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A UFG/ FUNAPE deverão encaminhar à ECONOMIA:

- a) Prestação de contas parcial: Relatórios referentes à cada uma das parcelas de repasse, conforme item II.b do Plano de trabalho. Estes deverão ser apresentados antes da liberação dos recursos das parcelas seguintes, quais sejam 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> parcelas, respectivamente.
- b) Prestação de contas final: deverá ser apresentado relatório final, em conformidade com os indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho, no prazo de 30 (trinta) dias contados da conclusão do objeto, que ocorrerá no vigésimo quarto mês a contar do início da execução, conforme cronograma de execução, estabelecido no Plano de Trabalho.

b1) Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo estabelecido na alínea acima, o prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que seja apresentada justificativa da Convenente e acatada pela Concedente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A prestação de contas parcial de que trata a alínea "a" do Parágrafo Segundo será condição para a liberação das parcelas subsequentes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A prestação de contas deverá certificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos a ser composta pelos documentos e informações elencadas no art. 22 do Decreto n.º 10.248/23;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime a UFG/ FUNAPE de comprovarem a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DESTE INSTRUMENTO**

O Convênio poderá ser alterado mediante proposta devidamente formalizada e motivada, que deverá ser apresentada aos demais Partícipes em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não é permitido ampliar o montante dos recursos financeiros inicialmente previstos no Plano de Trabalho, salvo se verificada situação excepcional capaz de justificar o aumento, e desde que aprovado pela ECONOMIA o projeto adicional detalhado apresentado e seja comprovada a fiel execução das etapas anteriores, mediante procedimento de prestação de contas específico.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Convênio será de 30 (trinta) meses, a partir de 28/11/2024 e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativas técnicas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo eventual atraso da ECONOMIA na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, que extrapole a vigência deste ajuste, os Partícipes, desde já, anuem quanto à prorrogação da vigência deste Convênio, por período idêntico ao do atraso, o que deverá ser registrado por meio de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RESULTADOS**

Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial da CONCEDENTE ou da CONVENENTE que utilize para execução do projeto associado a este Convênio, continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo a outra PARTE cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

Todo desenvolvimento tecnológico, passível ou não de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução deste Convênio, deverá ter sua propriedade compartilhada entre a CONCEDENTE e a CONVENENTE, na mesma proporção da contribuição de cada PARTE, conforme previsto no art. 9º, § 3º da Lei n.º 10.973/2004.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica resguardado para a CONCEDENTE os DIREITOS DE USO (sem finalidade econômica) de todo e qualquer resultado ou documento, seja em estágio preparatório, intermediário ou final, bem como bases de dados e material de apoio construído para a elaboração das entregas parciais e/ou da entrega final, decorrentes deste Convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONCEDENTE poderá autorizar a CONVENENTE, quando julgar pertinente, mediante solicitação prévia do coordenador do projeto ou representante da UFG, o DIREITO DE USO (sem finalidade econômica) de todo e qualquer resultado ou documento, seja em estágio preparatório, intermediário ou final, bem como bases de dados e material de apoio construído para a elaboração das entregas parciais e/ou da entrega final, decorrentes deste Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso haja o interesse econômico no(s) resultado(s) do presente Convênio, fica estabelecido que a CONCEDENTE e a CONVENENTE deverão estabelecer em instrumento jurídico específico os termos e condições.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os materiais e equipamentos adquiridos no âmbito do referido Convênio serão integrados, ao término da vigência do instrumento, ao patrimônio da Instituição CONVENENTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedado aos PARTÍCIPES:

- I – realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – trespasso ou cessão a terceiro da execução do objeto do convênio ou do termo de cooperação, exceto para as contratações necessárias à implementação do plano de trabalho e observados os princípios da administração pública;
- III – pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou de entidade pública da administração direta ou da indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas compatíveis com a lei de diretrizes orçamentárias vigente;
- IV – alterar o objeto do convênio ou do termo de cooperação de forma a descaracterizá-lo;
- V – utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI – realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII – realizar despesa em data posterior à vigência do instrumento, salvo os pagamentos cujo fato gerador da despesa houver ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado; e
- VIII – realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que sejam previstas no plano de trabalho.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, rescindido e extinto, nas seguintes situações:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - poderá ser rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I - inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
  - II - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- PARÁGRAFO TERCEIRO** - poderá ser extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento, e ainda:
- I - mediante notificação escrita e por ato devidamente justificado, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias, por conveniência de qualquer dos Parceiros, hipótese em que a FUNAPE fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto, acrescidos do valor correspondente ao rendimento financeiro.
  - II - O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Convênio constitui causa para a sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:
    - a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

- b) falta de apresentação de prestação de contas no prazo estabelecido;
- c) aplicação dos recursos em desacordo com as autorizações legais e ou com as disposições deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura, como condição de eficácia do instrumento, conforme art. 12 do Decreto estadual nº 10.248/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A INTERVENIENTE deverá seguir e manter operante, durante a execução deste Convênio, o Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual/GO nº 20.489/2019 .

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás para dirimir as questões decorrentes deste Convênio. Por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**ANGELITA PEREIRA DE LIMA**

Reitora - UFG

**SANDRAMARA MATIAS CHAVES**

Diretora Executiva – FUNAPE

**FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**

Secretário de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira de Lima, Usuário Externo**, em 25/11/2024, às 15:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Usuário Externo**, em 25/11/2024, às 17:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Presidente**, em 27/11/2024, às 11:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **67626310**  
e o código CRC **FFC7F400**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO, COMPLEXO FAZENDÁRIO, BLOCO B - SETOR  
NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2068.



Referência: Processo nº 202400004068884



SEI 67626310



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

#### **Aditivo - ECONOMIA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE, TENDO POR OBJETO “PROJETO DETERMINANTES DO EQUILÍBRIO FISCAL PARA O ESTADO DE GOIÁS”.

**CONCEDENTE - O ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, Goiânia-GO, ora representada por seu Secretário, nos termos do art. 84-A da Lei Estadual nº 17.928/2012 incluído pela Lei complementar nº 164, de 7 de julho de 2021, conforme regulamento do Decreto estadual nº 9.898/2021, **Sr. FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**, portador do CPF nº \*\*\*.405.463-\*\*, residente e domiciliado em Goiânia – GO;

**CONVENENTE - A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG** - instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834- C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto nº 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ nº 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia- GO, CEP 74.001-970, neste ato representada pela Reitora ANGELITA PEREIRA DE LIMA, portadora da Carteira de Identidade nº 1333488 – SSP/GO e CPF nº \*\*\*.357.701-\*\*, residente e domiciliada nesta Capital, credenciada por Decreto Presidencial de 10/01/2022, publicado no DOU do dia 11/01/2022, com competência constante do respectivo Estatuto;

**INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA - A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE**, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, constituída nos termos da escritura pública de 02 de junho de 1981, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº 730, fls. 150/157, com sede na Av. Esperança, nº 1533, Campus Samambaia – UFG, Goiânia- GO, CNPJ nº 00.799.205/0001-89, neste ato representada por sua Diretora Executiva SANDRAMARA MATIAS CHAVES, portadora da Carteira de Identidade nº 745836 – SSP/GO e CPF nº \*\*\*.056.881-\*\*, residente domiciliada nesta Capital;

As três Partes denominam-se, em conjunto, como PARCEIROS

Tendo em vista o constante no processo SEI nº 202400004068884, de 09/08/2024, resolvem os PARTÍCIPES acima qualificados, de mútuo acordo, celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao convênio nº 01/2024, que tem por objeto a cooperação técnica entre os Parceiros para a elaboração do projeto denominado “DETERMINANTES DO EQUILÍBRIO FISCAL PARA O ESTADO DE GOIÁS”, com fundamento jurídico no Decreto estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023 , nos termos do Art. 184 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se, no que couber, suas demais disposições, especialmente nos casos omissos, e ainda, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e conforme cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a inclusão de novos produtos, a alteração de valor e do prazo de vigência do Convênio nº 01/2024, de cooperação técnica entre os Parceiros para a elaboração do projeto "DETERMINANTES

DO EQUILÍBRIO FISCAL PARA O ESTADO DE GOIÁS", com alteração, ainda, dos prazos de execução e do cronograma de repasses financeiros, conforme Plano de Trabalho parte integrante deste ajuste.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Pelo presente Termo Aditivo, a vigência do Convênio nº 01/2024 será alterada de 30 (trinta) meses para para 60 (sessenta) meses, contados de 28/11/2024 até 28/11/2029, podendo ainda ser prorrogado, mediante justificativas técnicas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para este aditivo, com a extensão do prazo e a ampliação do número de produtos a serem entregues, fica acrescido o valor de **R\$3.816.540,00** (três milhões, oitocentos e dezesseis mil quinhentos e quarenta reais). Assim sendo, os recursos financeiros, destinados à execução do objeto, passa de R\$ 1.335.600,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais), para R\$ 5.152.140,00 (Cinco milhões, cento e cinquenta e dois mil, cento e quarenta reais) e serão transferidos pela ECONOMIA à FUNAPE e utilizados em estrita conformidade com o Plano de Trabalho, de acordo com o cronograma de desembolso ali previsto

**Parágrafo único** - As despesas decorrentes da execução deste Convênio, de responsabilidade da ECONOMIA, correm, neste exercício, à conta da dotação nº 2025.17.01.04.122.1048.2435.03, fonte 15000100, do vigente orçamento estadual, conforme nota de empenho nº 00006, datada de 10/06/2025, emitida pela unidade administrativa competente da Secretaria da Economia, no valor de R\$ 760.954,93 (setecentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos). O restante, no exercício seguinte, conforme cronograma estabelecido no plano de trabalho, observadas as disposições legais e as contidas neste instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre da manifestação de prorrogação, exarado no OFÍCIO Nº 7143/2024/ECONOMIA e OFÍCIO Nº 7148/2024/ECONOMIA , e encontra-se amparo na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto estadual nº 10.248/2023 Art. 11 inciso XIV.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas do Convênio Nº 01/2024, permanecem inalteradas, desde que não colidentes com o aqui expresso.

Por estarem de acordo, as partes firmam eletronicamente o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**ANGELITA PEREIRA DE LIMA**

Reitora - UFG

**SANDRAMARA MATIAS CHAVES**

Diretora Executiva – FUNAPE

**FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**

Secretário de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Usuário Externo**, em 16/06/2025, às 19:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira de Lima, Usuário Externo**, em 17/06/2025, às 14:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 17/06/2025, às 21:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 75913082 e o código CRC 6401B636.



Referência: Processo nº 202400004068884



SEI 75913082

**PLANO DE TRABALHO**

<b>Título do Projeto:</b> Determinantes do Equilíbrio fiscal para o Estado de Goiás				
<b>Identificação dos Particípios do Projeto</b>				
Concedente:	Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Economia			
Convenente:	Universidade Federal de Goiás - UFG			
Interveniente Administrativa:	FUNAPE			
<b>Coordenadores</b>				
Economia	Paulo Roberto Scalco	<a href="mailto:paulo.scalco@goias.gov.br">paulo.scalco@goias.gov.br</a>		
UFG	Cleyzer Adrian da Cunha	<a href="mailto:cleyzer@ufg.br">cleyzer@ufg.br</a>		
FUNAPE	Bruno Machado Carvalho	<a href="mailto:bruno@funape.org.br">bruno@funape.org.br</a>		
<b>Centro de Custo</b> FUNAPE PDE – GO	<b>Banco e Agência:</b> 86-8	<b>Conta Corrente específica</b> 22707-2		
<b>Classificação do Projeto:</b>				
<input type="checkbox"/> Pesquisa	<input type="checkbox"/> Extensão	<input type="checkbox"/> Ensino		
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional	<input checked="" type="checkbox"/> Desenvolvimento Científico e Tecnológico			
<b>Identificação dos Gestores e Fiscais do Contrato</b>				
Gestor	Esa Pekka Tapani Horttanainen-Assessor Especial AE2, lotado na GEPAF			
Gestor Substituto	Graciela Aparecida Profeta-Assessor Especial AE2, lotado na GEPAF			
Fiscal	Raphael Teles Oliveira-Analista de Gestão Governamental lotado na GEPAF			
Fiscal Substituto	Luiz Batista Alves-Pesquisador em Economia, lotado na GEPAF			
<b>I.a. Justificativa/Fundamentação</b>				
O Estado de Goiás enfrentava uma situação fiscal crítica em 2018, caracterizada por um elevado nível de endividamento, déficits orçamentários significativos e dificuldades para cumprir com as obrigações financeiras, incluindo o pagamento de servidores e				

fornecedores. O desequilíbrio entre receitas e despesas se agravava devido à rigidez orçamentária, resultante da alta dependência de receitas correntes para custeio da máquina pública, além do crescimento das despesas com pessoal. Essa conjuntura levou o Estado a adotar medidas de contenção de gastos e a buscar alternativas de ajuste fiscal, culminando na adesão ao Regime de Recuperação Fiscal em dezembro de 2021, de acordo com a Lei Complementar 159, de 19 de maio de 2017.

A adesão ao RRF, possibilitou o Estado implementar diversas medidas com o objetivo de equilibrar as finanças estaduais. Entre as principais ações implementadas, destacam-se:

- Contenção de Despesas: houve um rigoroso controle dos gastos públicos, com especial ênfase na redução das despesas com pessoal, por meio de revisões e ajustes nos contratos temporários e cargos comissionados.
- Aumento da Receita: implementação de políticas de incremento de receitas, incluindo a revisão de incentivos fiscais e o aumento da eficiência na arrecadação tributária.
- Reestruturação da Dívida: O Estado renegociou suas dívidas com a União e outros credores, buscando prazos mais alongados e condições financeiras mais favoráveis para aliviar o fluxo de caixa. Privatizações e Concessões: Como parte do ajuste fiscal, Goiás avançou em processos de privatização de empresas estatais e concessões de serviços públicos, visando reduzir a carga financeira sobre o governo.
- Reforma Administrativa: Medidas de reforma administrativa foram adotadas para melhorar a eficiência da máquina pública e reduzir custos operacionais.

Essas ações foram cruciais para o Estado e entre os principais resultados obtidos estão a reversão do histórico desequilíbrio orçamentário e a estabilização das finanças públicas. O Estado conseguiu (re) equilibrar suas receitas e despesas, além de reduzir o crescimento das despesas com pessoal. A renegociação da dívida proporcionou um alívio no fluxo de caixa, permitindo maior previsibilidade orçamentária. Adicionalmente, houve avanços na melhoria da eficiência arrecadatória, e o Estado conseguiu retomar gradualmente sua capacidade de investimento em áreas estratégicas, como infraestrutura e serviços públicos essenciais.

Os resultados recentes demonstram que o Estado de Goiás está se aproximando do ponto de equilíbrio dentro do Regime de Recuperação Fiscal (RRF), um marco crucial para a sustentabilidade fiscal de longo prazo. Esse ponto de equilíbrio é determinado pela relação entre o Resultado Primário e o Serviço da Dívida Total, calculado por competência. Quando o Resultado Primário supera o Serviço da Dívida, indica que o Estado alcançou a sustentabilidade fiscal, abrindo caminho para a saída do RRF. Este avanço representa um passo importante na trajetória de recuperação financeira de Goiás.

Contudo, os resultados obtidos até o momento são, em grande parte, consequência direta da limitação do crescimento da despesa primária, imposta pelo teto de gastos estabelecido pela Lei Complementar 159. Essa restrição tem sido essencial para controlar o déficit e promover o equilíbrio entre receitas e despesas. A eventual saída do Estado do RRF, no entanto, resultaria na eliminação desse teto de gastos, o que poderia provocar um novo aumento real das despesas públicas, colocando em risco o equilíbrio fiscal alcançado.

Além disso, a saída do RRF exigiria que Goiás retomasse o pagamento integral do serviço da dívida. Esse retorno ao pagamento pleno poderia comprometer novamente o espaço orçamentário do Estado, limitando sua capacidade de investimento e manutenção dos serviços públicos. O impacto potencial de uma maior destinação de recursos para a dívida tornaria desafiador manter o equilíbrio fiscal sem as medidas de controle atualmente em vigor.

Diante desse cenário, torna-se evidente a necessidade de aprofundar os estudos e aprimorar o planejamento fiscal para garantir que, no momento da saída do Regime de Recuperação Fiscal (RRF), o Estado de Goiás consiga preservar o equilíbrio orçamentário e a sustentabilidade fiscal de longo prazo. A adoção de estratégias que considerem a nova realidade fiscal, sem o teto de gastos, o retorno do pagamento integral da dívida e os impactos da reforma tributária, será crucial para evitar recaídas em desequilíbrios financeiros e assegurar a continuidade da trajetória de recuperação e estabilidade.

Nesse contexto, iniciativas técnicas e científicas tornam-se fundamentais para aprimorar os instrumentos de equilíbrio fiscal dentro do RRF. O projeto "Determinantes do Equilíbrio

Fiscal para o Estado de Goiás" prevê a realização de estudos e notas técnicas que auxiliarão os tomadores de decisão no aperfeiçoamento do processo de planejamento fiscal e orçamentário. Com a implementação desses estudos, o Estado de Goiás estará mais preparado para enfrentar os desafios fiscais futuros, garantindo maior previsibilidade, estabilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Para isso, o projeto contempla 12 temas centrais, que serão objeto de estudo para aprofundar o entendimento sobre os fatores que influenciam o equilíbrio fiscal:

- 1) Análise das receitas e despesas do Estado – Decomposição das contas públicas e desenvolvimento de modelos de previsão que possibilitem projeções para diferentes cenários, além da classificação da importância de cada rubrica contábil no equilíbrio fiscal;
- 2) Determinantes das variáveis fiscais – Investigação sobre os fatores que influenciam as variáveis fiscais e seus impactos no resultado financeiro do Estado;
- 3) Modelos estatísticos e inteligência artificial – Desenvolvimento de modelos econometríticos e de aprendizado de máquina para prever receitas estaduais e criar indicadores que permitam monitorar e antecipar eventos como excessos ou frustrações de arrecadação;
- 4) Monitoramento contínuo das variáveis fiscais – Elaboração de indicadores e painéis para acompanhamento das principais variáveis fiscais do Estado de Goiás;
- 5) Estimativa do Resultado Fiscal Estrutural – Cálculo do resultado fiscal ajustado, eliminando efeitos temporários causados por flutuações na atividade econômica e outros fatores transitórios;
- 6) Decomposição do PIB de Goiás – Identificação das fontes de crescimento econômico do estado, dos determinantes da arrecadação e avaliação dos impactos de eventos adversos sobre as finanças públicas;
- 7) Efeitos das mudanças climáticas na arrecadação – Análise dos impactos das variações climáticas na atividade econômica e na base tributária, considerando possíveis alterações na arrecadação de impostos devido a eventos extremos e mudanças estruturais nos setores produtivos;
- 8) Análises econômicas sobre os principais setores do estado de Goiás – Simulação de cenários setoriais e impactos na economia. Estimativa dos efeitos de crescimento ou retração de setores específicos sobre a produção, o emprego total e a arrecadação de impostos;
- 9) Construção de um modelo de Equilíbrio Geral Computável (EGC) – Desenvolvimento de um modelo estático baseado em uma Matriz de Contabilidade Social (MCS), extraída dos dados da TRU e da Matriz Insumo-Produto (MIP) de 2019, disponibilizados pela Secretaria de Economia;
- 10) Impactos macroeconômicos, setoriais e distributivos da reforma tributária – Avaliação dos efeitos da regulamentação da reforma tributária pelo Projeto de Lei Complementar (PLP) 68/2024, que operacionaliza a Emenda Constitucional nº 132/2023, examinando suas consequências para diferentes setores e grupos econômicos;
- 11) Atitudes e expectativas de stakeholders em Goiás quanto à reforma tributária – Análise da percepção e expectativas dos principais stakeholders em Goiás, incluindo setores produtivos, gestores públicos e sociedade civil, sobre os impactos da reforma tributária, desafios na implementação e potenciais benefícios do novo modelo;
- 12) Evolução do gasto público e a implementação do Quadro de despesas de médio prazo como ferramenta de qualificação e planejamento dos gastos públicos em um contexto de ajuste fiscal no estado de Goiás.
- 13) Estudos de interesse da Secretaria de Economia – Investigação de aspectos fiscais e orçamentários relevantes para a administração pública, incluindo projeções de arrecadação, impacto de políticas tributárias e eficiência na gestão da receita pública. Esses estudos resultarão em notas técnicas e relatórios para subsidiar a tomada de decisão dos stakeholders dentro da Secretaria de Economia.

Esses estudos proporcionarão uma visão integrada dos impactos da reforma tributária e das mudanças climáticas sobre a economia, servindo de base para a formulação de políticas públicas e estratégias de planejamento econômico. A seguir, são apresentadas as justificativas para a inclusão desses temas no escopo do projeto.

Neste bojo, o projeto ainda prevê que para os modelos de previsão serão utilizadas técnicas de análise de séries de tempo e aprendizagem estatística, para realizar previsões das variáveis mais relevantes das receitas e despesas e identificar os principais determinantes do resultado fiscal goiano. Os modelos de previsões também servirão de apoio para a construção de cenários fiscais, permitindo a estimativa dos resultados futuros e auxiliando gestores na tomada de decisão e no planejamento orçamentário e fiscal. Com os resultados desta pesquisa, espera-se construir melhores modelos de previsão para o resultado fiscal, incluindo a arrecadação tributárias (ICMS, IPVA e ITCD), contribuições (Fundeinfra), transferências da União (FPE e IPI) e despesas. Isto porque, tais modelos são baseados em técnicas econométricas e de inteligência artificial que, considerando os dados observados, ajustam as melhores especificações dos modelos de modo que estes realizem projeções futuras com base em dados do passado e, assim, permitem identificar variáveis socioeconômicas determinantes para o resultado fiscal do Estado. Esses modelos preditivos são baseados em Inteligência artificial utilizando o Software R e Python.

O projeto também propõe-se estimar o Resultado Fiscal Estrutural do Estado e decompor o PIB de Goiás, para que se possa avaliar os efeitos adversos sobre a arrecadação. O Resultado Fiscal Estrutural (RFE) será um indicador-chave para avaliar a condição das finanças públicas estaduais, como já é feito a nível da União (Pinto, 2023; Gobetti, Gouvêa e Schettini, 2010 e 2018). Ou seja, por meio deste, os tomadores de decisão terão uma visão ajustada às variações do ciclo econômico e aos eventos atípicos, fornecendo informações fidedignas sobre a sustentabilidade fiscal a longo prazo. A decomposição do PIB de Goiás, por outro lado, permitirá identificar as fontes de crescimento econômico do estado (Caires e Firme, 2024). Ressalta-se que, outras análises, temas e métodos poderão ser demandados e empregados cujo objetivo seja aperfeiçoar o processo de planejamento fiscal e orçamentário do Estado de Goiás. Com os resultados desta pesquisa, espera-se desenvolver modelos de previsão mais robustos, que permitam realizar projeções mais seguras e aprimorar o planejamento fiscal do Estado. Ademais, pretende-se estimar o Resultado Fiscal Estrutural do Estado e decompor o PIB de Goiás, identificando as fontes de crescimento econômico e seus efeitos sobre as finanças públicas, o que também se considera primordial para fins de elaboração de políticas públicas coerentes com as necessidades da sociedade Goiana e o orçamento disponível para tais ações. Tamém espera-se elaborar estudos técnicos a partir da MIP-GO e desenvolver um modelo de Equilíbrio Geral Computável (EGC) capaz de fornecer subsídios para o desenvolvimento de estudos técnicos e sobre os efeitos diretos e indiretos de mudanças em políticas econômicas.

Não obstante, a receita do estado tem sido afetada pelo clima, tendo em vista a base da produção ser a agropecuária. É um tema que tem sido amplamente discutida no mundo, refere-se aos efeitos das mudanças climáticas sobre as políticas fiscais. De acordo com o BID (2021), eventos climáticos extremos como tempestades, temperaturas, secas e incêndios florestais, inundações e deslizamentos de terras aumentam os riscos fiscais, que por sua vez causam impactos fiscais traduzidos em quedas de receitas fiscais devido a prejuízos setoriais somados aos danos à infraestrutura e perda de atividade econômica. Pelo lado do gasto, há pressão orçamentária em virtude das reparações de danos, atenção de emergência (gastos imprevistos) e gastos em adaptações. O BID também aponta que a ocorrência de ao menos um evento climático extremo em um dado ano esteja associado ao aumento do déficit público em 0,8% do PIB para países de renda média-baixa e de 0,9% do PIB para países de renda baixa da região. Logo, considerando a dimensão econômica da mudança global do clima e dos impactos potenciais desse fenômeno sobre diversos setores e atividades da economia goiana e brasileira, como agricultura, geração e consumo de energia e recursos hídricos, torna-se essencial identificar como alterações das condições climáticas afetam a economia do estado de Goiás, para que sejam desenhadas políticas que possam reduzir os impactos negativos e aproveitar as oportunidades de arrecadação geradas pelo movimento de transição para a economia descarbonizada. É de suma relevância estudos sobre esta temática dentro do escopo do projeto.

O projeto prevê também analisar os impactos macroeconômicos, setoriais e distributivos da reforma tributária regulamentada pelo Projeto de Lei Complementar (PLP) 68/2024, que operacionaliza a Emenda Constitucional nº 132/2023. A pesquisa avaliará a transição para o novo sistema tributário, com foco na substituição do ICMS, ISS, PIS e Cofins pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), além

da implementação do Imposto Seletivo (IS) sobre produtos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente. Também serão examinados os mecanismos de compensação para estados e municípios, a definição de alíquotas de referência e os efeitos da reforma sobre a arrecadação, a competitividade setorial e a distribuição regional da carga tributária. Para isso, serão utilizadas as metodologias de Matriz de Insumo-Produto e Equilíbrio Geral Computável (EGC) para avaliar os impactos econômicos no Estado de Goiás. O estudo se justifica pela necessidade de compreender os impactos da reforma tributária, que introduz dois novos tributos principais: o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS). O IBS substituirá o ICMS e o ISS, enquanto a CBS unificará o IPI, o PIS e a Cofins. Além disso, será criado o Imposto Seletivo (IS), destinado a incidir sobre a produção, comercialização ou importação de bens e serviços que sejam prejudiciais à saúde e ao meio ambiente. Essas mudanças tributárias exigem uma análise detalhada, pois envolvem transformações estruturais significativas que impactam diretamente a arrecadação dos entes federativos e a competitividade dos setores econômicos. O estudo se propõe a analisar essas transformações, considerando especialmente as distorções regionais que possam surgir durante o processo de implementação da reforma. Dessa forma, o estudo visa fornecer subsídios importantes para a compreensão dos efeitos dessa reforma sobre a economia, permitindo a elaboração de estratégias adequadas para minimizar possíveis desigualdades e otimizar os benefícios da mudança tributária.

O projeto propõe avaliar, a partir de cenários de crescimento ou retração setorial em contas de demanda final, os impactos econômicos nas atividades produtivas em termos de produto, geração de emprego total e arrecadação de impostos, utilizando a análise de Insumo- Produto. O estudo se justifica porque visa avaliar, a partir de cenários de crescimento ou retração setorial em contas de demanda final, os impactos econômicos nas atividades produtivas, especificamente em termos de produção, geração de emprego e arrecadação de impostos. A análise será realizada utilizando a Matriz de Insumo- Produto, uma ferramenta essencial para a compreensão da dinâmica econômica estadual. A MIP-GO possibilita a identificação dos setores - chave, aqueles com maiores encadeamentos para frente e para trás, conforme os índices puros de ligação (GHS) do relatório de pesquisa da MIP-GO. Isso permitirá uma avaliação aprofundada dos impactos econômicos de cada setor, considerando não apenas as interações internas, mas também a relação com a demanda interna e externa (exportações). Ao utilizar a MIP-GO, o estudo também contribuirá para a realização de análises mais assertivas sobre os efeitos de programas de desenvolvimento governamentais, investimentos do setor privado e outros componentes da demanda final. Dessa forma, o estudo se justifica pela importância de entender as interconexões entre as cadeias produtivas, permitindo a formulação de políticas públicas mais eficientes e estratégias de desenvolvimento que atendam às necessidades regionais.

O projeto prevê a construção de um modelo de Equilíbrio Geral Computável (EGC) para a economia do estado, visando entender as interações complexas entre os diversos setores da economia e os efeitos de diferentes políticas públicas e mudanças econômicas. O EGC é uma ferramenta analítica robusta que permite a simulação de políticas econômicas e a avaliação de cenários futuros, considerando as relações de produção, consumo, investimentos, comércio e impostos. A construção desse modelo será baseada em uma Matriz de Contabilidade Social (MCS), que reflete de maneira detalhada as transações econômicas entre os diferentes agentes e setores da economia. A MCS fornece uma visão abrangente das relações econômicas, permitindo mapear as transferências entre o governo, as empresas e as famílias, além de capturar os fluxos de bens e serviços entre os setores produtivos. Ao desenvolver o modelo de EGC, será possível analisar os impactos de políticas tributárias, mudanças no consumo e nos investimentos, além de avaliar os efeitos de choques externos sobre a economia do estado. Esse estudo contribuirá para a formulação de políticas públicas mais eficientes, proporcionando uma melhor compreensão das interações econômicas e dos possíveis efeitos de diferentes decisões governamentais.

O projeto também prevê estudo da percepção e das expectativas dos principais stakeholders em Goiás e se justifica pela necessidade de compreender as reações e previsões de contribuintes e agentes públicos municipais sobre a reforma tributária e seus impactos. A pesquisa será dividida em dois eixos: o primeiro consistirá em entrevistas com CEOs, CFOs, controllers e profissionais jurídicos de grandes contribuintes, com foco no

impacto da EC 132/2023 nas estratégias de negócios e decisões de investimentos. O segundo eixo envolverá prefeitos, secretários da fazenda, auditores fiscais e procuradores, com o objetivo de entender suas expectativas em relação à arrecadação, à administração tributária, à atração de investimentos e à adaptação à nova realidade do IBS. Os dados obtidos permitirão a construção de análises e modelos para avaliar os impactos econômicos, federativos e sociais da EC 132/2023, levando em consideração a dinâmica comportamental do tema.

Por fim, esses estudos se justificam pela natureza da pesquisa e pelo desenvolvimento de soluções científicas para a Secretaria de Economia. Estudos sobre demanda de interesse do Tesouro e do Fisco – Investigação voltada para a análise de aspectos fiscais e orçamentários relevantes para a administração pública, incluindo projeções de arrecadação, impacto de políticas tributárias e eficiência na gestão da receita pública. Esses estudos resultarão em notas técnicas e relatórios que subsidiarão a tomada de decisão dos stakeholders dentro da Secretaria de Economia. Além disso, a pesquisa atenderá a demandas específicas de temas que surgirem ao longo do projeto, associados aos temas centrais da economia.

No tocante à experiência e capacidade técnica dos pesquisadores da Universidade Federal de Goiás, destaca-se que a Secretaria de Estado da Economia já desenvolve, desde 2019, outros projetos em parceria com a Instituição de Ensino Superior. Em face do grave cenário fiscal encontrado em 2019 a Secretaria de Economia procurou no quadro de pesquisadores da UFG apoio pela busca de soluções para aprimoramento do sistema de previsão de receitas, gestão fiscal e avaliação de políticas públicas. Dessa aproximação resultou a publicação do Acordo de Cooperação Técnica Nº 02/2021, no DOE de 22 de julho de 2021 (201900004029457). Essa iniciativa aproximou os pesquisadores da UFG das ações cotidianas da Secretaria e permitiu o aprimoramento de diversos processos, tais como as projeções de receita e avaliação de impactos de políticas públicas. Estas ações, somadas ao aperfeiçoamento da gestão orçamentária, vem surtindo efeito desde então, sendo que o principal resultado observado foi a reversão do histórico de déficits, por superávits orçamentários, a partir de 2019.

Além disso, a Secretaria de Economia celebrou outros três convênios de colaboração técnica bem-sucedidos com a UFG. O Convênio Nº 01/2022 (202200004054242) com objetivo de construção de base de dados e painéis de informações fiscais para o Estado de Goiás. O convênio Nº 02/2022 (202200004054423) para construção da Matriz Insumo-Produto de Goiás e o convênio Nº 03/2022 (202200004046873), cujo objetivo era previsão dos determinantes do equilíbrio fiscal para o Estado de Goiás.

Desta forma, pode-se afirmar que a cooperação técnica estabelecida entre a Secretaria de Economia e os pesquisadores da UFG resultou na acumulação de uma expertise única, pois, além dos pesquisadores estarem familiarizados com a situação fiscal do Estado, adquiriram experiência técnica com os dados disponíveis da Secretaria de Economia, facilitando o processo de tratamento e análises desses dados, o que é determinante para a qualidade técnica dos resultados obtidos e de sua fidedignidade à realidade econômico-social do Estado de Goiás. Essa experiência confere uma vantagem significativa aos pesquisadores da UFG uma vez que permite a realização de análises mais precisas e em menor tempo do que levaria, caso fosse feito por uma equipe nova de pesquisadores.

Por fim, destaca-se também a expertise do quadro de pesquisadores da UFG em relação a outros projetos relevantes e correlatos à economia goiana. Em especial pode-se citar os projetos “Estratégias para o desenvolvimento da cadeia agroindustrial” para a Federação das Indústrias do Estado de Goiás (FIEG). O projeto de pesquisa traz informações a respeito das principais cadeias produtivas do agronegócio goiano. Os estudos junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação (FNDE) para avaliação da política educacional de transporte escolar, da política nacional de distribuição de livros didáticos, do programa dinheiro direto na escola, no qual analisou todas as escolas do país sobre o efeito dos recursos orçamentários enviados e o impacto no desempenho dos alunos. E, como um último exemplo, tem-se a participação de pesquisadores da UFG nos estudos da criação do Sistema de Mapeamento da Educação na Saúde (SIMAPES) do Ministério da Saúde, que acompanhou e avaliou a educação na saúde, auxiliando na regulação de cursos como a medicina e as políticas voltadas para a formação médica. Com tais exemplos, fica comprovada a expertise da equipe de pesquisadores da UFG que comporão

o quadro de pesquisadores envolvidos neste projeto em que se busca identificar e realizar análise crítica dos Determinantes do Equilíbrio Fiscal para o Estado de Goiás.

Nesse contexto, diante da necessidade de avançar no aprimoramento do planejamento orçamentário e fiscal e garantir um equilíbrio sustentável de longo prazo, a Secretaria de Economia do Estado anseia, novamente, pela formalização da ampliação do prazo do Convênio de Cooperação Técnico-Científico (Convênio 01/2024 /ECONOMIA, sei doc 67626310) firmado com pesquisadores da UFG, com interveniência da FUNAPE, sobretudo a fim de explorar e aproveitar a expertise e notória capacidade técnica da equipe de pesquisadores da UFG sobre a economia goiana. Além de se apegar ao histórico de sucesso das parcerias antes firmadas com a UFG

### I.b. Identificação do Objeto

Este convênio tem por objeto cooperação mútua entre os partícipes, a Secretaria de Economia do Estado de Goiás e a Universidade Federal de Goiás (UFG/FUNAPE), podendo contar com a participação de especialistas na área que não sejam oriundos das instituições supracitadas. Por conseguinte, o projeto tem como objetivo aperfeiçoar o processo de planejamento fiscal e orçamentário do Estado de Goiás, desenvolvimento de modelos de previsão aplicados às principais variáveis fiscais (que incluem diversas fontes de receitas e despesas) e a elaboração de estudos técnicos que permitam entender como a dinâmica econômica impacta as finanças públicas do Estado com base na MIP-GO e no Modelo de EGC.

Por fim, tais resultados serão fundamentais para aprimorar os processos de elaboração das peças orçamentárias, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA); além de assegurar maior assertividade na tomada de decisão estratégica dos técnicos e gestores da economia. Ressalta-se que, outras análises, temas e métodos poderão ser demandados e empregados, sempre com o intuito de aperfeiçoar o processo de planejamento fiscal e orçamentário do Estado de Goiás.

<b>I. c. N ú m er o R e gi st ro d o Pr oj et o</b>	<p><b>I.d. Prazo de Vigência e Execução</b></p> <p><b>Prazo de Vigência</b></p> <p>O prazo de vigência deste será de 60 meses, a partir de 28/11/2024 e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado. Na vigência do mesmo, está contido inclusive a verificação final do resultado do projeto e o prazo de eventuais complementações e correções que se façam necessárias.</p> <p><b>Prazo de Execução</b></p> <p><b>Início:</b> A partir do dia 29/11/2024, um dia posterior ao início da vigência do Convênio 01/2024.</p> <p><b>I.e. Objetivo geral e específicos</b></p>
---	--

Neste contexto, vislumbra-se com este plano de trabalho delinear procedimentos mínimos necessários para que o objetivo principal do projeto seja alcançado, isto é aperfeiçoar o processo de planejamento fiscal e orçamentário do Estado de Goiás com o desenvolvimento de modelos de previsão de variáveis fiscais (que incluem diversas fontes de receitas e despesas) e a elaboração de estudos que permitam entender como a dinâmica econômica impacta nas finanças públicas do Estado.

Especificamente, pretende-se:

- Análise das receitas e despesas do Estado – Decomposição das contas públicas e desenvolvimento de modelos de previsão que possibilitem projeções para diferentes cenários, além da classificação da importância de cada rubrica contábil no equilíbrio fiscal;
- Determinantes das variáveis fiscais – Investigação sobre os fatores que influenciam as variáveis fiscais e seus impactos no resultado financeiro do Estado;
- Modelos estatísticos e inteligência artificial – Desenvolvimento de modelos econométricos e de aprendizado de máquina para prever receitas estaduais e criar indicadores que permitam monitorar e antecipar eventos como excessos ou frustrações de arrecadação;
- Monitoramento contínuo das variáveis fiscais – Elaboração de indicadores e painéis para acompanhamento das principais variáveis fiscais do Estado de Goiás;
- Estimativa do Resultado Fiscal Estrutural – Cálculo do resultado fiscal ajustado, eliminando efeitos temporários causados por flutuações na atividade econômica e outros fatores transitórios;
- Decomposição do PIB de Goiás – Identificação das fontes de crescimento econômico do estado, dos determinantes da arrecadação e avaliação dos impactos de eventos adversos sobre as finanças públicas;
- Efeitos das mudanças climáticas na arrecadação – Análise dos impactos das variações climáticas na atividade econômica e na base tributária, considerando possíveis alterações na arrecadação de impostos devido a eventos extremos e mudanças estruturais nos setores produtivos;
- Análises econômicas sobre os principais setores do estado de Goiás – Simulação de cenários setoriais e impactos na economia. Estimativa dos efeitos de crescimento ou retração de setores específicos sobre a produção, o emprego total e a arrecadação de impostos;
- Construção de um modelo de Equilíbrio Geral Computável (EGC) – Desenvolvimento de um modelo estático baseado em uma Matriz de Contabilidade Social (MCS), extraída dos dados da TRU e da Matriz Insumo-Produto (MIP) de 2019, disponibilizados pela Secretaria de Economia;
- Impactos macroeconômicos, setoriais e distributivos da reforma tributária – Avaliação dos efeitos da regulamentação da reforma tributária pelo Projeto de Lei Complementar (PLP) 68/2024, que operacionaliza a Emenda Constitucional nº 132/2023, examinando suas consequências para diferentes setores e grupos econômicos;
- Atitudes e expectativas de stakeholders em Goiás quanto à reforma tributária – Análise da percepção e expectativas dos principais stakeholders em Goiás, incluindo setores produtivos, gestores públicos e sociedade civil, sobre os impactos da reforma tributária, desafios na implementação e potenciais benefícios do novo modelo;
- Evolução do gasto público e a implementação do Quadro de despesas de médio prazo como ferramenta de qualificação e planejamento dos gastos públicos em um contexto de ajuste fiscal no estado de Goiás.
- Estudos de interesse da Secretaria de Economia– Investigação de aspectos fiscais e orçamentários relevantes para a administração pública, incluindo projeções de arrecadação, impacto de políticas tributárias e eficiência na gestão da receita pública. Esses estudos resultarão em notas técnicas e relatórios para subsidiar a tomada de decisão dos stakeholders dentro da Secretaria de Economia

#### I.f. Resultados Esperados

Os produtos gerados a partir da colaboração técnico-científico, celebrado via convênio, entre a secretaria de Economia e a UFG, serão os relatórios parciais (semestrais) e o relatório final, concluído ao término do projeto, bem como todos os códigos (rotinas) e

base de dados necessários para a reprodução dos resultados e aplicativos para visualização interativa deles. Os relatórios semestrais serão compostos pelas Notas Técnicas (NT) produzidas ao longo do semestre pela equipe de pesquisa seguindo o que se postula no cronograma deste plano de trabalho. Além dessas entregas, haverá reuniões mensais com a finalidade de apresentar as NT's e treinar a equipe técnica da Secretaria de Economia do Estado de Goiás, a fim de proporcionar a capacitação técnica necessária para a operacionalização e adaptação das previsões geradas, entre outras atividades.

Ressalta-se que, com os instrumentos e resultados das entregas supracitadas, espera-se aumentar a sinergia entre os pesquisadores contratados e a equipe técnica lotada na Secretaria de Estado da Economia de Goiás. Ademais, a disponibilização dos códigos computacionais, a base de dados e estratégia de tratamento dos mesmos (quando houver) e a oferta de cursos de treinamento visam qualificar o quadro técnico da Secretaria de Estado da Economia e de outras partes interessadas, para que possam continuar realizando o assessoramento técnico na tomada de decisão para o Estado de Goiás. Em todas as etapas do projeto, descritas neste plano de trabalho, estarão previstas reuniões e/ou apresentações e discussões dos resultados com a equipe técnica da Secretaria de Economia.

O projeto prevê a entrega de relatórios técnicos semestrais parciais, que serão distribuídos ao longo de 60 meses de vigência do convênio. A entrega desses relatórios visa garantir a transparência no progresso das atividades e assegurar a qualidade das análises realizadas, com a validação contínua pela equipe técnica da Secretaria de Economia envolvida. A divisão dos relatórios será feita da seguinte forma:

**1º Relatório – Cobrindo o período de 1º ao 6º mês – Entrega no Mês 7**

**2º Relatório – Cobrindo o período de 7º ao 12º mês – Entrega no Mês 13**

**3º Relatório – Cobrindo o período de 13º ao 18º mês – Entrega no Mês 19**

**4º Relatório – Cobrindo o período de 19º ao 24º mês – Entrega no Mês 25**

**5º Relatório – Cobrindo o período de 25º ao 30º mês – Entrega no Mês 31**

**6º Relatório – Cobrindo o período de 31º ao 36º mês – Entrega no Mês 37**

**7º Relatório – Cobrindo o período de 37º ao 42º mês – Entrega no Mês 43**

**8º Relatório – Cobrindo o período de 43º ao 48º mês – Entrega no Mês 49**

**9º Relatório – Cobrindo o período de 49º ao 52º mês – Entrega no Mês 53**

**10º Relatório – Cobrindo o período de 53º ao 54º mês – Entrega no Mês 54**

**11º Relatório Final – Encerramento do projeto – Entrega final no 54º, ou seja, 06 meses antes do término do convênio que é 60 meses .**

Esses onze relatórios parciais terão a anuência e validação da área técnica da Secretaria de Economia envolvida no projeto.

#### I.g. Público-Alvo

O público-alvo deste projeto é formado, principalmente, pelo corpo técnico da Secretaria de Economia que atuam, diretamente e indiretamente, com o objeto de estudo de modo que possam se valer das informações geradas para elaborar novos estudos e orientar, tecnicamente, a tomada de decisão de seus superiores. Os treinamentos que serão ministrados aos Técnicos da Secretaria de Economia nos aspectos que couberam no escopo do projeto serão definidos pela equipe executora.

#### I.h. Descrição dos Produtos e Cronograma de Execução

M et as	Etapa	Descriçã o	Indicador Físico		Início	final
1	1	O Relatório 1 parcial será composto: Notas	Unid.	1	1º mês	6º mês

		Técnicas que serão produzidas em consonância com os objetivos do projeto; e) Reuniões mensais de discussão e apresentação dos resultados.					
2	2	O Relatório 2 parcial será composto: Notas Técnicas que serão produzidas em consonância com os objetivos do projeto; e) Reuniões mensais de discussão e apresentação dos resultados.	Unid	1	7º mês	12º mês	
3	3	O Relatório 3 parcial será composto: Notas Técnicas que serão produzidas em consonância com os objetivos	Unid	1	13º mês	18º mês	

		do projeto; e) Reuniões mensais de discussão e apresentação dos resultados.				
4	4	O Relatório 4 parcial será composto: Notas Técnicas que serão produzidas em consonância com os objetivos do projeto; e) Reuniões mensais de discussão e apresentação dos resultados.	Unid	1	19º mês	24º mês
5	5	O Relatório 5 parcial será composto: Notas Técnicas que serão produzidas em consonância com os objetivos do projeto; e) Reuniões mensais de discussão e apresentação dos	Unid	1	25º mês	30º mês

		resultados.				
6	6	O Relatório 6 parcial será composto: Notas Técnicas que serão produzidas em consonância com os objetivos do projeto; e) Reuniões mensais de discussão e apresentação dos resultados.	Unid	1	31º mês	36º mês
7	7	O Relatório 7 parcial será composto: Notas Técnicas que serão produzidas em consonância com os objetivos do projeto; e) Reuniões mensais de discussão e apresentação dos resultados.	Unid	1	37º mês	42º mês
8	8	O Relatório 8 parcial será composto: Notas Técnicas	Unid	1	43º mês	48º mês

		que serão produzidas em consonância com os objetivos do projeto; e) Reuniões mensais de discussão e apresentação dos resultados.				
9	9	O Relatório 9 parcial será composto: Notas Técnicas que serão produzidas em consonância com os objetivos do projeto; e) Reuniões mensais de discussão e apresentação dos resultados.	Unid	1	49º mês	52º mês
10	10	O Relatório 10 parcial será composto: Notas Técnicas que serão produzidas em consonância com os objetivos	Unid	1	53º mês	54º mês

		do projeto; e) Reuniões mensais de discussão e apresentação dos resultados.				
11	11	O Relatório final: Todos os resultados do projeto, inclusive, Notas Técnicas que foram produzidas em consonância com os objetivos do projeto; e) Reunião final de apresentação dos resultados. A entrega final será no 54º, ou seja, 06 meses antes do término do convênio que é 60 meses.	Unid	1	54º mês	54º mês
<b>I.i. Critérios de avaliação dos produtos</b>						
Os critérios de avaliação da conformidade das entregas dos produtos, serão: i) os prazos definidos no cronograma; e, ii) o que se elencou como parte de cada relatório como consta descrito nos itens I.f e I.h  deste plano. Esquematicamente, tem-se o Quadro abaixo que será o balizar (checklist) para a avaliação.						
Etapas	Entregue no prazo (sim ou não)		Conformidade com os pontos descritos no item I.h (sim/não/parcial)			

1	Relatório 1 parcial		
2	Relatório 2 parcial		
3	Relatório 3 parcial		
4	Relatório 4 parcial		
5	Relatório 5 parcial		
6	Relatório 6 parcial		
7	Relatório 7 parcial		
8	Relatório 8 parcial		
9	Relatório 9 parcial		
10	Relatório 10 parcial		
11	Relatório 11 Final		

**I.j. Metas e Indicadores de cumprimento**

Metas	Indicador de cumprimento da meta (semestral)
Entrega de dez (10) relatórios parciais ao final de cada semestre conforme cronograma de execução (I.h). Ao final do projeto será entregue o relatório final.	$\text{taxa de entrega de relatórios} = \frac{\text{nº de relatórios entregues}}{10}$
Anuência e validação, da conformidade do produto entregue, pela área técnica da Secretaria de Economia envolvida no projeto para cada relatório	$\text{taxa de conformidade} = \frac{\text{nº de relatórios entregues em conformidade}}{11}$
Entrega dos materiais complementares que são todos aqueles que foram usados para gerar os resultados apresentados nos relatórios parciais, como: rotinas ( <i>scripts</i> , códigos, <i>do file</i> , memória de cálculo, etc) para reprodução dos resultados, base de dados, etapas de tratamento de dados (se houver) e painéis interativos para visualização das projeções do equilíbrio fiscal do Estado de Goiás.	Taxa de entrega dos materiais acessórios =100%

**II-RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO****II.a. Detalhamento da Receita (valor total e origem dos recursos)**

Valor total: R\$ 5.152.140 (Cinco milhões, cento e cinquenta e dois mil, cento e quarenta. Receita proveniente de convênio celebrado com a Secretaria de Economia do Estado de Goiás. O projeto terá a duração de 60 meses e serão 08 (oito) pagamentos. Os pagamentos terão a seguinte distribuição:

- 1ª parcela repassada no dia 01/01/2025 o valor de R\$ 333.900,00, havendo necessidade de complemento de R\$ 349.417,58 para perfazer o total de R\$ 683.317,58;
- 2ª parcela no 7º mês, após a entrega e validação do relatório 1, valor de R\$ 745.437,36;
- 3ª parcela no 13º mês, após a entrega e validação do relatório 2, valor de 745.437,36;

- 4<sup>a</sup> parcela no 19º mês, após a entrega e validação do relatório 3, valor de R\$ 1.031.188,35;
- 5<sup>a</sup> parcela no 25º mês, após a entrega e validação do relatório 4, valor de R\$ 486.689,84;
- 6<sup>a</sup> parcela no 31º mês, após a entrega e validação do relatório 5, valor de R\$ 486.689,84,00;
- 7<sup>a</sup> parcela no 37º mês, após a entrega e validação do relatório 6, valor de R\$ 486.689,84,00;
- 8<sup>a</sup> parcela no 43º mês, após a entrega e validação do relatório 7, valor de R\$ 486.689,84,00.

#### **II.b. Cronograma de desembolso dos recursos**

Parcela	Data	Valor (R\$)
1	Até o dia 20/01/2025	333.900,00 + 349.417,58 = 683.317,58
2	2 <sup>a</sup> parcela no 7º mês, após a entrega e validação do relatório 1.	745.437,36
3	3 <sup>a</sup> parcela no 13º mês, após a entrega e validação do relatório 2.	745.437,36
4	4 <sup>a</sup> parcela no 19º mês, após a entrega e validação do relatório 3.	1.031.188,35
5	5 <sup>a</sup> parcela no 25º mês, após a entrega e validação do relatório 4.	486.689,84
6	6 <sup>a</sup> parcela no 31º mês, após a entrega e validação do relatório 5	486.689,84
7	7 <sup>a</sup> parcela no 37º mês, após a entrega e validação do relatório 6	486.689,84
8	8 <sup>a</sup> parcela no 43º mês, após a entrega e validação do relatório 7.	486.689,84

\*O pagamento das parcelas é condicionado à aprovação integral das entregas, definidas no item I.h (Descrição dos Produtos e Cronograma de Execução).

#### **Item**

<b>1- Previsão de Despesas (a+b+c+d+e+f+g)</b>	<b>Total</b>	<b>4.089.000</b>
<b>a-Pessoal</b>		
Colaboradores eventuais (pessoal CLT)		
Encargos s/ CLT (≈ 83 %)		
Consultorias (STPF - RPA) + Encargos s/ serviços (20% INSS s/ RPA)		
<b>Estagiários</b>		
Bolsas	3.930.000,00	
Outros encargos		
<b>b – Serviços de Terceiros P. Jurídica (Total)</b>		
Hospedagem e Alimentação		
Manutenção de máquinas e equipamentos		
Assinatura de Periódicos/Anuidades		
Reprodução de documentos		
Confecção de cartaz para divulgação		
Despesas Acessórias de Importação		

Adequação do espaço	
Despesas Bancárias	
Outros serviços	
<b>c – Passagens e Despesas com Locomoção (Total)</b>	
<b>d- Despesas com diárias (Total)</b>	
<b>e – Material de Consumo (Total)</b>	
Material de Expediente	
Material de Laboratório	
Material de manutenção de máquinas, equipamentos e veículos	
Material de Limpeza	
Combustíveis e lubrificantes	
Outros materiais	
<b>f– Investimento (Total)</b>	
Obras e Instalações	
Equipamentos e Material Permanente (móvels, máquinas, livros, aparelhos etc.)	159.000,00
<b>g- Ganho econômico*</b>	
<b>Total</b>	

\* Não havendo previsão de ganho econômico este será apurado ao final da execução do projeto.

#### II- d. Valor dos Custos Indiretos do Projeto (CIP) para a UFG

	<b>VALOR R\$</b>
Custos indiretos para a UFG	
Custos indiretos para aUA/Órgão	
<b>Total</b>	<b>R\$ 654.240,00</b>

Justificativa: Previsto na Resolução CONSUNI nº 42/2020.

#### II.e. Despesas Administrativas e Operacionais da Fundação:

Para execução deste projeto a Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) aplicará, a título de Despesas Administrativas e Operacionais de caráter indivisível (D.A.O) decorrentes de serviços de gestão administrativa e financeira, o valor de R\$ 408.900,00. A D.A.O da Fundação será em caráter de resarcimento pelas despesas de pessoal administrativo operacional, calculada pela FUNAPE conforme resolução da nº 01/2024 da instituição, distribuídas da seguinte forma:

#### Detalhamento DAO

<b>Rubrica</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Pessoal	22,72%	92.902,08
Encargos Sociais	8,91%	36.432,99
Benefícios Sociais	4,99%	20.404,11
Diárias	0,13%	531,57
Combustíveis e Lubrificantes	0,20%	817,80

Outras Despesas com Materiais de Consumo	1,31%	5.356,59
Despesas com Bolsas	0,08%	327,12
Serviços Autônomos	0,18%	736,02
Advocacia e Contabilidade e Auditoria	2,66%	1.0876,74
Despesas com Softwares	2,80%	11.449,20
Locações	1,96%	80.14,44
Serviços Gráficos	0,13%	531,57
Telefonia e Internet	0,17%	695,13
Outras Despesas com Serviços PJ	20,08%	82.107,12
Provisões Judiciais	22,83%	93.351,87
Tributárias	0,02%	81,78
Parcelamentos Fiscais	0,00%	-
Despesas Financeiras	3,17%	12.962,13
Aquisição de Veículos	0,58%	2.371,62
Aquisição Bens Permanentes	3,65%	14.924,85
Benfeitorias em Imóveis	0,00%	-
Aquisição/Desen. Softwares	3,43%	14.025,27
<b>Total</b>	<b>100,00%</b>	<b>408.900</b>

**II.f. Valor Total do Plano**

ITENS	VALOR (R\$)
Previsão de despesas do projeto	4.089.000
Previsão de custos indiretos	654.240,00
D.A.O da Fundação	408.900,00
<b>Total do plano</b>	<b>5. 152.140,00</b>

**II.g. Detalhamento e Justificativa do Investimento**

Q ua nti da de	Descrição( Equipamen tos/Móvei s/Obras)	Valor (R\$)	Período
04	Notebook com alta performance e capacidade processamento de dados	60.000,00	No ato de assinatura do convênio
05	Computadores Desktop com alta	60.000,00	No ato de assinatura do convênio

	performance e capacidade de processamento de dados														
08	Monitores de 24 polegadas	14.000,00		No ato de assinatura do convênio											
02	Tablets	25.000,00		No ato de assinatura do convênio											
TOTAL		159.000,00		-											
Justificativa: Os equipamentos serão utilizados pelos pesquisadores para realização das atividades relacionada o convênio.															
<b>II.h. Identificação dos recursos da UFG</b>															
Quantidade				Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, Salas, etc.)											
04				Laboratório de Informática (FACE) auditório (FACE) Sala de reuniões (FACE) Sala de reuniões (Reitoria)											
03				Docentes especialistas em economia e políticas públicas, sociologia do direito envolvidos diretamente na execução.											
Justificativa: O uso dos espaços permitirá encontros e atividades de seminários, bem como divulgação de resultados e treinamentos previstos.															
<b>II.i. Tratamento Tributário na Remuneração de Pessoal</b>															
<input checked="" type="checkbox"/> <b>X Bolsa</b>															
Caso o projeto tenha previsão de pagamento de bolsas, indicar as modalidades.															
<input checked="" type="checkbox"/> <b>X Ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional – Lei 8.958/94</b>															
<input type="checkbox"/> Estímulo à Inovação – Lei 10.973/04															
<input type="checkbox"/> Estágio – Lei 11.788/08															
Justificativa para o tratamento tributário:															
<b>III QUADRO DE PESSOAL</b>															
<b>III.a. Participantes com recebimentos de bolsa (da UFG ou de outras IES) (Lei nº 8.958/1994 e 10.973/2004)</b>															
Item	Nome	Registro funcional ou matrícula	Instituição de vinculação	DADOS	Vinculação (Docente, Tec.Adm. Discíp.)*	Período e quan-tida-de de bolsas	Car-ga Horária Me-nsal	Valor Men-sal R\$	Valor Total R\$						
				Moda-lidade (*)											
01	Cleyzer Adrianda Cunha	1562707	UFG	Pesquisa	Docente	60	10	10.000	600.000						
01	Regis Ely Augusto	1882041	UFPEL	Pesquisa	Docente	60	10	10.000	600.000						

01	Pedro Santos Mundim	1848100	UFG	Pesquisa	Docente	60	10	10.000	600.00		
20	A definir	A definir	IES	Pesquisa	Docente	6	10	10.000	1.200.000		
20	A definir	A definir	IES	Pesquisa	Docente	6	10	5.000,00	600,00		
10	A definir	A definir	IES	Pesquisa	Estudantes	6	10	2.500,00	150,00		
01	A definir	A definir	IES	Técnico Administrativo	Técnico Administrativo	60	10	3.000,00	180,00		
Nota: A Coordenação do Convênio, por parte da UFG, será responsável pela atualização e remanejamento do quadro de bolsistas, desde que não implique em alterações no escopo do convênio e no valor total e em conformidade com o Gestor do contrato do convênio, por parte da Secretaria de Economia.								<b>3.930.000,00</b>			
<b>ANGELITA PEREIRA DE LIMA</b> Reitora – UFG											
<b>SANDRAMARA MATIAS CHAVES</b> Diretora Executiva – FUNAPE											
<b>FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA</b> Secretário de Estado da Economia											

GOIANIA, aos 30 dias do mês de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Usuário Externo**, em 11/06/2025, às 13:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira de Lima, Usuário Externo**, em 17/06/2025, às 14:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 17/06/2025, às 21:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **75177119** e o código CRC **58B98890**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVENIDA AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO , COMPLEXO FAZENDÁRIO , BLOCO B - Bairro  
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2068.



Referência: Processo nº 202400004068884



SEI 75177119